



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

## ATA Nº 10/2024/SJD

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

### ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes da Silva, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020; o representante do *Parquet* Eleitoral, Dr. Rafael da Silva Rocha; e presencialmente, a Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e os Juízes Eleitorais, Dr. Victor André Liuzzi Gomes, Dr. Marcelo Manuel da Costa Vieira, Dr. Pedro de Araújo Ribeiro, Dr. Fabrício Frota Marques e Dr. Marcelo Pires Soares. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Dr. Fabrício Frota Marques, pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### **1º PJE N.º 0000049-31.2017.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA) (SEGREDO DE JUSTIÇA)**

##### **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL**

RECORRENTE: SIGILOSO

RECORRIDO: SIGILOSO

ADVOGADOS: YURI DANTAS BARROSO - OAB/AM 4237-A E OUTROS

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, DESPROVER O RECURSO CRIMINAL INTERPOSTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA INCÓLUME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

#### **2º PJE N.º 0601699-88.2022.6.04.0000 (PEDIDO DE VISTA) PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

REQUERENTE: MARIA FRANCINETE CORREIA DE LIMA  
ADVOGADA: FRANCIAE MONTEIRO CAVALCANTE SARMENTO - OAB/AM  
6934

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES**

**E M 06.12.2023:** O RELATOR, DR. VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, EM SEDE PRELIMINAR, PROFERIU SEU VOTO PELA PRECLUSÃO DA JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS PELA REQUERENTE; EM SEGUIDA OS MEMBROS VOTARAM, POR UNANIMIDADE, PARA ACOMPANHAR O RELATOR.

NO MÉRITO, O RELATOR PROFERIU SEU VOTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DA CANDIDATA E CONSIGNOU, POR FIM, QUE OS DOCUMENTOS PRECLUSOS FOSSEM CONSIDERADOS TÃO SOMENTE PARA O REAJUSTE DO VALOR A SER DEVOLVIDO AO TESOURO NACIONAL, QUAL SEJA, R\$ 5.521,74 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

**PEDIDO DE VISTA PELO DR. MARCELO PIRES SOARES.**

**EM 06.02.2024:** O JUIZ VISTANTE INAUGUROU A DIVERGÊNCIA PARCIAL PARA RECONHECER A PRECLUSÃO DOS DOCUMENTOS, INCLUSIVE NO TOCANTE AO VALOR DO REAJUSTE DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS, A FIM DE DETERMINAR A DEVOLUÇÃO AO TESOURO NACIONAL DA QUANTIA DE R\$ 54.224,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), MAS ACOMPANHANDO O RELATOR PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS.

**PEDIDO DE VISTA PELA DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

COMPOSIÇÃO INICIAL: DESEMBARGADORAS CARLA MARIA SANTOS DOS REIS E MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA; JUÍZES DO TRE/AM VÍCTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, MARCELO MANUEL DA COSTA VIEIRA, PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO, FABRÍCIO FROTA MARQUES E MARCELO PIRES SOARES.

**3º PJE N.º 0600319-93.2023.6.04.0000**

**RECURSO ELEITORAL**

RECORRENTE: DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS LTDA

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PEDRO DE ARAÚJO RIBEIRO**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DESPROVER O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**4º PJE N.º 0601996-95.2022.6.04.0000**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - (PSC/AM)

ADVOGADOS: ELSON RODRIGUES DE ANDRADE FILHO - OAB/AM 5753 E OUTROS

**RELATOR: JUIZ DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL MARCELO PIRES SOARES**

**DECISÃO:** ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL ORAL, POR UNANIMIDADE, JULGAR APROVADAS, COM RESSALVAS, AS CONTAS ELEITORAIS DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC-AM RELATIVAS AO PLEITO 2022, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO**

E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A SESSÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA PARA O DIA 07 DE FEVEREIRO, ÀS 11H. E, PARA CONSTAR, EU, ALMIR LOPES DA SILVA, SECRETÁRIO, MANDEI LAVRAR A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA ELETRONICAMENTE POR MIM, PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E PELO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, NOS TERMOS DO ART. 55, §2º DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL C/C RES. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, EM MANAUS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

JORGE MANOEL LOPES LINS  
PRESIDENTE

RAFAEL DA SILVA ROCHA  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Manaus/AM, Em 12 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JORGE MANOEL LOPES LINS, Presidente TRE-AM**, em 16/04/2024, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000188712** e o código CRC **60230875**.

